



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 22 de fevereiro de 2021.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

PROC N° 113/21  
FOLHA N° 02  
RUBRICA [assinatura]

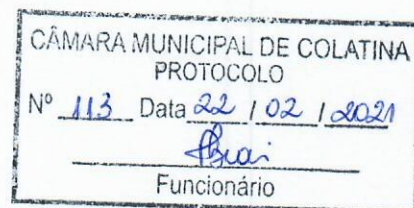
Venho por meio deste solicitar a V. Ex.<sup>a</sup>, autorização para Aquisição de central wave e mão de obra para o conserto do portão da garagem desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo.

Justifico da necessidade da referida aquisição e do conserto da placa do motor do portão do lado direito e conserto da placa de rolar do portão de dentro da garagem, pois os mesmos estavam apresentando defeitos constantemente, sendo assim necessário realizarmos tais serviços. Considerando ainda que esses portões são utilizados diariamente para entrada e saída de veículos na garagem desta Câmara.

Diante desta necessidade da referida aquisição e da prestação de serviços, conforme justificado acima, segue, em anexo, a solicitação com o pedido, termo de referência, orçamentos, documentos da empresa vencedora e mapa de apuração: **DIGITAL SOLUÇÕES LTDA ME- CNPJ N° 03.928.675/0001-93, no valor total de R\$ 1.496,00(hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

**JUAREZ FADINI**  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESPIRITO SANTO

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 113/21  
FOLHA N° 03  
RUBRICA *gform*

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano	000021 / 2021 - 11/02/2021
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL
Local/Setor	ADMINISTRACAO
Solicitante	FLAVIO MARTINELI
Justificativa	AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA A PORTA DE AÇO DA GARAGEM E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA OS PORTÕES DE ENTRADA E SAÍDA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002209	CENTRAL WAVE	UN	1,00		
00002		00000021	CONSERTO DA PLACA DO MOTOR DO PORTAO portão lado direito e lado esquerdo.	SERV	2,00		
00003		00000022	MÃO DE OBRA P/ TROCA DA PLACA DE ROLAR	SERV	1,00		

Assinatura do responsável pela solicitação

Assinatura da chefia

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, n° 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22  
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPÍRITO SANTO

PROC N° 113/21

FOLHA N° 04

RUBRICA *[assinatura]*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de central wave e mão de obra para o conserto do portão da garagem desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifico da necessidade da referida aquisição e do conserto da placa do motor do portão do lado direito e conserto da placa de rolar do portão de dentro da garagem, pois os mesmos estavam apresentando defeitos constantemente, sendo assim necessário realizarmos tais serviços. Considerando ainda que esses portões são utilizados diariamente para entrada e saída de veículos na garagem desta Câmara.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Ítem	Especificação	Und	Quantidade
00001	CENTRAL WAVE	UN	1
00002	CONCERTO DA PLACA DO MOTOR DO PORTAO PORTÃO LADO DIREITO E LADO ESQUERDO.	SERV	2
00003	MÃO DE OBRA P/ TROCA DA PLACA DE ROLAR	SERV	1

### 4. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos e prestação de serviços será de até 05(cinco) dias, contados a partir da data da autorização de fornecimento. A entrega do mesmo e a prestação do serviços deverá ser atestada pelo setor de Almoxarifado.

### 5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC Nº 113/21  
FOLHA Nº 05  
RUBRICA adm.

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES**  
Tel. Contato (27) 3770 - 4800

Cód	Item	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
002209	00001	CENTRAL WAVE		UN	1	480,00	480,00
000021	00002	CONSRTO DA PLACA DO MOTOR DO PORTAO PORTÃO LADO DIREITO E LADO ESQUERDO.		SERV	2	398,00	796,00
000022	00003	MÃO DE OBRA P/ TROCA DA PLACA DE ROLAR		SERV	1	220,00	220,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 1496,00</b>	

Prazo para entrega: 05 dias  
Validade da proposta: 30 dias  
Data: 11/02/2021

Assinatura/Carimbo

03.928.675/0001-93  
Insc.Est. 082.116.41-5  
**DIGITAL SOLUÇÕES LTDA - ME**  
Av. Fioravante Rossi n°472  
Cep: 29703-042 - Colatina-ES  
Têl: (27)3770-4800



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC N° 113 / 21  
FOLHA N° 06  
RUBRICA *Amm*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.928.675/0001-93 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/06/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIGITAL SOLUCOES LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITAL TELECOM	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 3.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV FIORAVANTE ROSSI	NÚMERO 472	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

EP 29.703-042	BAIRRO/DISTRITO LACE	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO assistec.col@escelsa.com.br	TELEFONE (27) 3770-4805
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC N° 113/21  
FOLHA N° 07  
RUBRICA *[assinatura]*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.928.675/0001-93 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/06/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**DIGITAL SOLUCOES LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO V FIORAVANTE ROSSI	NÚMERO 472	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.703-042	BAIRRO/DISTRITO LACE	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO assistec.col@escelsa.com.br	TELEFONE (27) 3770-4805
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Regulado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 14:06:28 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 113/21  
FOLHA N° 08  
RUBRICA Jhm.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DIGITAL SOLUCOES LTDA**  
CNPJ: **03.928.675/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:33:18 do dia 12/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/07/2021.

Código de controle da certidão: **C334.BA92.7871.3979**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROC N° 113/21  
FOLHA N° 09  
RUBRICA *dm.*



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.928.675/0001-93  
**Razão Social:** DIGITAL SOLUCOES LTDA ME  
**Endereço:** PC MUNICIPAL 139 / CENTRO / COLATINA / ES / 29700-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/02/2021 a 14/03/2021

**Certificação Número:** 2021021302072197552107

Informação obtida em 22/02/2021 14:06:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

OC N° 113/21  
OLHAN° 19  
PÚBLICA Jhm.

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000136303

Identificação do Requerente: CNPJ N° 03.928.675/0001-93

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/02/2021**, válida até **23/05/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/02/2021.

Autenticação eletrônica: **001A.CF33.52E0.C693**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOPROC N° 113/21  
FOLHA N° 11  
RUBRICA Am.**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIGITAL SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.928.675/0001-93

Certidão n°: 6859728/2021

Expedição: 22/02/2021, às 14:06:48

Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITAL SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.928.675/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROC N° 113/21  
FOLHA N° 12  
RUBRICA Am.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Fiscal  
N° 0002125/2021

Certifico, para os devidos fins, atendendo petição protocolada sob o número 283/2021, de 07 de janeiro de 2021, que:

DIGITAL SOLUÇÕES LTDA - ME

Sediada no Endereço: Rua Fioravante Rossi, 472 – Bairro Lacê – Colatina/ES – CEP: 29.703-042

Inscrita sob o CNPJ n°: 03.928.675/0001-93

Inscrito nesta Municipalidade sob o número: 0000033721

Observação:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais dívidas que vierem a ser apuradas, certifica-se, na presente data, que os débitos existentes em nome do sujeito passivo acima identificado, referentes ao ISS-Mensal apurado pelo regime do Simples Nacional, encontram-se com a exigibilidade SUSPensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, ante o parcelamento efetivado junto à Receita Federal (Recibo: 2A2CNLIfo4TWpc3wi5sG55dU6f46M).

VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS.

Colatina-ES, 02 de fevereiro de 2021, às 14h58m

  
\_\_\_\_\_  
ALECIO SESANA

Secretário Municipal da Fazenda

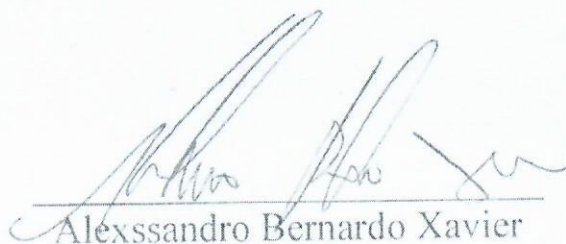
## DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

DIGITAL SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.928.675/0001-93, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ALEXSSANDRO BERNARDO XAVIER, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.323.285 SPTC ES e do CPF nº 043.71.477-99, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Colatina, 23 de Fevereiro de 2021.

  
Alexssandro Bernardo Xavier

**03.928.675/0001-93**  
Insc. Est. 082.116.41-5  
**DIGITAL SOLUÇÕES LTDA - ME**  
Av. Fioravante Rossi n° 472  
Cep: 29703-042 - Colatina-ES  
Tel: (27)3770-4800

**DIGITAL SOLUÇÕES LTDA-ME**  
Av. Fioravante Rossi, 472 - Lacer  
Colatina-ES CEP.: 29.703-042 27-3770-4800  
CNPJ: 03.928.675/0001-93 I.E.: 082.116.41-5



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES**  
Tel. Contato (27) 97434 - 6820

PROC Nº 113/21  
FOLHA Nº 16  
RUBRICA Manutenção

Cód	Item	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
002209	00001	CENTRAL WAVE		UN	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
000021	00002	CONSERTO DA PLACA DO MOTOR DO PORTAO PORTÃO LADO DIREITO E LADO ESQUERDO.		SERV	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
000022	00003	MÃO DE OBRA P/ TROCA DA PLACA DE ROLAR		SERV	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Total Geral						R\$ 1.589,00	

Prazo para entrega: 10 dias  
Validade da proposta: 10 dias  
Data: 12/02/2021

  
Assinatura/Carimbo

11.904.295/0001-47  
TEC MAIS  
AGUINALDO MARTINS SCALZER JR.  
RUA TEREZA GUIMARÃES Nº 19  
SÃO SILVANO CEP 29706-140  
COLATINA - ES



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 113/21  
FOLHA N° 15  
RUBRICA Am.

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES**  
Tel. Contato (27) 99864 - 8447

Cód	Ítem	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
002209	00001	CENTRAL WAVE		UN	1	520,00	520,00
000021	00002	CONCERTO DA PLACA DO MOTOR DO PORTAO PORTÃO LADO DIREITO E LADO ESQUERDO.		SERV	2	440,00	880,00
000022	00003	MÃO DE OBRA P/ TROCA DA PLACA DE ROLAR		SERV	1	260,00	260,00
<b>Total Geral</b>						<b>1660,00</b>	

Prazo para entrega: 10 dias  
Validade da proposta: 10 dias  
Data: 18/02/21

Assinatura/Carimbo

**GLOBAL TELECOM**

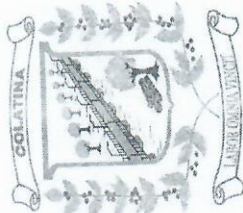
Dionatan Antonio Wemeck Pereira

CNPJ: 18.950.503/0001-93

Beco D, nº 31 - Bairro : São Bráz

Colatina - ES - Cep: 29.703-821

27-99864-8447



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

23/02/2021 12:36:12

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000014/2021 - 18/02/2021 - Processo Nº 000113/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	DIGITAL SOLUÇÕES LTDA ME		AGUINALDO MARTINS SCLAZER JR - TEC MAIS		DIONATAN ANTONIO V. FERREIRA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00002209	CENTRAL WAVE	UN	1,000	480,000	480,00	499,000	499,00	520,000	520,00	520,00
00002		00000021	CONSRTO DA PLACA DO MOTOR DO PORTAO portão lado direito e lado esquerdo.	SERV	2,000	398,000	796,00	420,000	840,00	440,000	880,00	880,00
00003		00000022	MÃO DE OBRA P/ TROCA DA PLACA DE ROLAR	SERV	1,000	220,000	220,00	250,000	250,00	260,000	260,00	260,00
							1.496,00		1.589,00		1.660,00	1.660,00

Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO

1.496,00

1.496,00

PROC Nº 113/21  
FOLHA Nº 16  
RUBRICA adm.



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 113 121  
FOLHA N° 17  
RUBRICA [assinatura]

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

23/02/2021 12:36:22

Dispensa N° 000014/2021 - 18/02/2021 - Processo N° 000113/2021

Vencedor	DIGITAL SOLUÇÕES LTDA ME
CNPJ	03.928.675/0001-93
Endereço	RUA FIORAVANTE ROSSI, 472 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29703072
Contato	2737704800 digital-financeiro@hotmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002209	CENTRAL WAVE	UN	1,00	480,00	480,00
00002		00000021	CONCERTO DA PLACA DO MOTOR DO PORTAO portão lado direito e lado esquerdo.	SERV	2,00	398,00	796,00
00003		00000022	MÃO DE OBRA P/ TROCA DA PLACA DE ROLAR	SERV	1,00	220,00	220,00
						Total do Fornecedor:	1.496,00
						Total Geral:	1.496,00





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROJ. Nº 113/21  
SOLIC. Nº 18  
LIBRICA *Jolimar*

Colatina, 23 de fevereiro de 2021.

Ref. Processo nº 113/2021

Ao Setor de Contabilidade:

Encaminho o presente processo, solicitando a Vossa Senhoria informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2021, fazendo frente às despesas oriundas dos presentes autos.

Logo após, havendo Dotação orçamentária, o mesmo deverá ser remetido ao setor competente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

*Jolimar*  
Jolimar Barbosa da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina, 23 de fevereiro de 2021

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre " a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) placa central wave, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e conserto da placa do motor o portão e mão de obra para troca de placa do motor do portão da garagem da Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 1.016,00 (hum mil, dezesseis reais) " informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2021 até a presente data é de **R\$ 62.712,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)** e o saldo da dotacao **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2021 até a presente data é de **R\$ 662.041,77 (Seiscentos e sessenta e dois mil, quarenta e um reais e setenta e sete centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.754 de 16/12/2020.

**Unidade orçamentária – 001001**

**Função – 01**

**Órgão - 001**

**Subfunção – 031**

**Programa – 0029**

**Projeto Atividade - 2001**

**Elemento da despesa –33.90.30.00000 – Material de Consumo**

**Elemento da despesa –33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**

Sem mais

*cygnus*

**Maria Margareth Bergamaschi**  
CRC - ES 01407210-1



**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**FEVEREIRO DE 2021**

Emissão: 23/02/2021 15:50:46

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação		Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
<b>001 - Câmara Municipal</b>															
<b>001 - Câmara Municipal</b>															
<b>001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>															
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	4.400.250,00	4.400.250,00	303.046,33	717.059,67	3.683.190,33	303.046,33	717.059,67	303.046,33	717.059,67	303.046,33	717.059,67	303.046,33	717.059,67	16.033,25
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	810.000,00	810.000,00	44.286,65	95.985,68	714.014,32	44.286,65	95.985,68	44.286,65	95.985,68	44.286,65	95.985,68	44.286,65	95.985,68	
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	300.000,00	300.000,00	8.963,00	19.349,50	280.650,50	8.963,00	19.349,50	8.963,00	19.349,50	8.963,00	19.349,50	8.963,00	19.349,50	
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	1.000,00	1.000,00			1.000,00									
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000005	500,00	500,00	6.326,25	20.287,41	500,00	6.326,25	20.287,41	6.326,25	20.287,41	6.326,25	20.287,41	6.326,25	20.287,41	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000006	83.000,00	83.000,00			83.000,00									
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000007	500,00	500,00			500,00									
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000008	500,00	500,00			500,00									
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000009	500,00	500,00			500,00									
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000010	2.400.000,00	2.400.000,00	-81.093,51	1.737.958,23	662.041,77	6.546,02	101.307,53	6.546,02	101.307,53	5.528,42	100.289,93	5.528,42	100.289,93	1.017,60
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000011	350.000,00	350.000,00	619,09	105.692,01	244.307,99	1.485,68	9.795,68	1.485,68	9.795,68	1.485,68	9.795,68	1.485,68	9.795,68	95.896,33
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000012	1.000,00	1.000,00		692,14	307,86	619,09	309,11	619,09	309,11	619,09	309,11	619,09	309,11	4.690,89
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000013	5.000,00	5.000,00		5.000,00										
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000014	400.000,00	340.686,00	8.500,00	8.500,00	161.500,00					8.500,00				8.500,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000015	170.000,00	170.000,00												
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>8.922.250,00</b>	<b>8.862.936,00</b>	<b>290.647,81</b>	<b>2.710.524,64</b>	<b>6.152.411,36</b>	<b>364.946,77</b>	<b>948.753,47</b>	<b>364.946,77</b>	<b>948.753,47</b>	<b>368.088,13</b>	<b>947.735,87</b>	<b>368.088,13</b>	<b>947.735,87</b>	<b>1.762.788,77</b>
<b>001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>															
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000016	90.000,00	90.000,00	72,00	72,00	89.928,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000017	70.000,00	70.000,00	1.420,00	1.420,00	28.580,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000018	30.000,00	30.000,00												
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>190.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>1.492,00</b>	<b>1.492,00</b>	<b>188.508,00</b>	<b>1.492,00</b>	<b>1.492,00</b>	<b>1.492,00</b>	<b>1.492,00</b>	<b>1.492,00</b>	<b>1.492,00</b>	<b>1.492,00</b>	<b>1.492,00</b>	
<b>001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>															
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000019	70.000,00	70.000,00		9.715,46	60.284,54				1.800,00	7.915,46	1.800,00	1.800,00	1.800,00	7.915,46
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>		<b>9.715,46</b>	<b>60.284,54</b>				<b>1.800,00</b>	<b>7.915,46</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>7.915,46</b>
<b>001001.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>															
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000020	550.000,00	550.000,00	40.094,25	90.195,30	459.804,70	40.094,25	90.195,30	40.094,25	90.195,30	40.094,25	90.195,30	40.094,25	90.195,30	
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>550.000,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>40.094,25</b>	<b>90.195,30</b>	<b>459.804,70</b>	<b>40.094,25</b>	<b>90.195,30</b>	<b>40.094,25</b>	<b>90.195,30</b>	<b>40.094,25</b>	<b>90.195,30</b>	<b>40.094,25</b>	<b>90.195,30</b>	
<b>001001.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>															
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000021	500,00	500,00			500,00									
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>500,00</b>	<b>500,00</b>			<b>500,00</b>									
<b>001001.2884600300.013 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>															
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000022	350.000,00	350.000,00	26.133,37	52.266,74	297.733,26	26.133,37	52.266,74	26.133,37	52.266,74	26.133,37	52.266,74	26.133,37	52.266,74	
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>26.133,37</b>	<b>52.266,74</b>	<b>297.733,26</b>	<b>26.133,37</b>	<b>52.266,74</b>	<b>26.133,37</b>	<b>52.266,74</b>	<b>26.133,37</b>	<b>52.266,74</b>	<b>26.133,37</b>	<b>52.266,74</b>	
<b>TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>		<b>10.082.750,00</b>	<b>10.023.436,00</b>	<b>358.367,43</b>	<b>2.864.194,14</b>	<b>7.159.241,86</b>	<b>432.666,39</b>	<b>1.094.507,51</b>	<b>432.666,39</b>	<b>1.094.507,51</b>	<b>435.807,75</b>	<b>1.093.489,91</b>	<b>435.807,75</b>	<b>1.093.489,91</b>	<b>1.770.704,23</b>
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>10.082.750,00</b>	<b>10.023.436,00</b>	<b>358.367,43</b>	<b>2.864.194,14</b>	<b>7.159.241,86</b>	<b>432.666,39</b>	<b>1.094.507,51</b>	<b>432.666,39</b>	<b>1.094.507,51</b>	<b>435.807,75</b>	<b>1.093.489,91</b>	<b>435.807,75</b>	<b>1.093.489,91</b>	<b>1.770.704,23</b>

PROC N° 143/21  
FULMANS  
RUBRICA

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.314.251/0001-05**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**FEVEREIRO DE 2021**

Emissão: 23/02/2021 15:50:46

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<b>TOTAL GERAL:</b>		10.082.750,00	10.023.436,00	358.367,43	2.864.194,14	7.159.241,86	432.666,39	1.094.507,51	1.769.686,63	435.807,75	1.093.489,91	1.017,60	1.770.704,23

\_\_\_\_\_  
 JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI  
 CONTADOR  
 CRC- ES 014072/O-1

PROC Nº 113/21  
 COLINA Nº 26  
 UBRICA gmm



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina/ES, 23 de fevereiro de 2021.


Proc. Nº 113/2021

PROC Nº 113/21  
FOLHA Nº 22  
RUBRICA JFM.

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: Processo de dispensa de licitação.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade de contratação direta quanto à aquisição e a prestação de serviços dos itens listados à inicial, valor total de R\$ 1.496,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais), conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

  
JUAREZ FADINI  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES



**PARECER JURÍDICO**

PROC N° 113/21  
FOLHA N° 23  
RUBRICA thm.

**Processo nº.** 113/2021

**Da:** Procuradoria Jurídica

**Ao:** Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES

**Assunto:** Análise da viabilidade de aquisição de central wave e mão de obra para o conserto do portão da garagem da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

**1. DO RELATÓRIO**

**1.1. DOS FATOS**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sr. Juarez Fadini, de análise da viabilidade de aquisição de central wave e mão de obra para o conserto do portão da garagem da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor total de **R\$ 1.496,00 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**, para o exercício financeiro de 2021.

BM



PROC N° 113/21  
FOLHA N° 26  
RUBRICA *amm.*

## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina/ES.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina/ES, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

### IV - UNIDADE JURÍDICA

#### I - PROCURADOR JURÍDICO

#### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

*BA*



PROC N° 113/21  
FOLHA N° 25  
Câmara Municipal de Colatina

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

**Parágrafo único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

### 1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.





PROC N° 113/21  
FOLHA N° 26  
RUBRICA Jmm

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

**Art. 10** No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **23 de fevereiro de 2021**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. Juarez Fadini. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificção de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também os orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem adquiridos, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples.

### 2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação



somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)

PROC Nº 113/21  
FOLHA Nº 27  
RUBRICA *Am.*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

*“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.*

*Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*

*É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)*

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**



PROC N° 113/21  
FOLHA N° 28  
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

## 2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 8.666/93**), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:



PROC N° 113/21  
FOLHA N° 29  
RUBRICA Jma

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

*“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)*

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, págs. 511/512*):

*“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)*

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações.**

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

BM



**Art. 27.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**IV – regularidade fiscal e trabalhista;**

PROC N° 113/21  
FOLHA N° 30  
RUBRICA dm.

**V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

**IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**

**V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

**DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.**

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal

*dm.*



PROC N° 113/21  
FOLHA N° 31  
RUBRICA Jmm

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Jurídica

informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### 3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para aquisição de central wave e mão de obra para o conserto do portão da garagem da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor total de **R\$ 1.496,00 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**, para o exercício financeiro de 2021, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

*"1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:*

*1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).*

BA




1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)". (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)

Por todo o exposto **opino:**

a) **Pela legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II, da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e conforme o **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018 e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 24 de fevereiro de 2021.

  
**BRUNO VELLO RAMOS**  
Procurador Jurídico  
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 113/21  
FOLHA N° 23  
RUBRICA [assinatura]

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N°. 000014/2021**

**PROTOCOLO N°.000113/2021**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA A PORTA DE AÇO DA GARAGEM E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA OS PORTÕES DE ENTRADA E SAÍDA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **DIGITAL SOLUÇÕES LTDA ME - CNPJ N° 03.928.675/0001-93, referente os itens 1, 2 e 3** no valor total de **RS 1.496,00** (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais), e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 24 de fevereiro de 2021.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
PRESIDENTE - Ordenador de despesas





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Ao Diretor Geral

Proc. Nº 113/2021

PROC Nº 113 / 21  
FOLHA Nº 34  
RUBRICA Jm.

Prezado Senhor:

Acolho o Parecer Jurídico constantes dos autos e firmo o Termo de Ratificação de Dispensa de licitação nº. 014/2021, objeto deste Processo.

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, o mesmo deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES, 24 de fevereiro de 2021.

  
JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

**CÂMARA MUNICIPAL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014-21**

Publicação Nº 335411

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2021 - PROTOCOLO Nº. 113/2021 - Assunto: Aquisição de central wave e mão de obra para o conserto do portão da garagem desta Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa: DIGITAL SOLUÇÕES LTDA ME- CNPJ Nº 03.928.675/0001-93, no valor total de R\$ 1.496,00(hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais), justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 24 de fevereiro de 2021.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

Ordenador de despesas

PROC Nº 113/21  
FOLHA Nº 35  
RUBRICA Jm.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015-21**

Publicação Nº 335444

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2021 - PROTOCOLO Nº. 199/2021 - Assunto: Aquisição de diversos suprimentos de informática para repor o estoque desta Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com as empresas: MICRO SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA- CNPJ Nº 39.317.169/0001-05, referente ao item 09, no valor total de R\$ 40,00(quarenta reais); FAC COMERCIAL LTDA MEE - CNPJ Nº 04.769.47/0001-07, referente aos itens nº02, 03, 04, 06, 10, 12, 14, 17, 19 e 20, no valor total de R\$ 2.134,00 (dois mil, cento e trinta e quatro reais); GUEDES INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 09.687.307/0001-87, referente aos itens nº01, 05, 07, 08, 11, 16 e 18, no valor total de R\$ 1.054,36(hum mil, cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e; L P GAVIORNO - CNPJ Nº 06.814.224/0001-13, referente aos itens nº13 e 15, no valor total de R\$ 70,00(setenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.298,36(três mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 24 de fevereiro de 2021.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

Ordenador de despesas

**SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL****PORTARIA 026/2021**

Publicação Nº 335528

PORTARIA SANEAR -LICITAÇÕES Nº 0026/2021

O Diretor Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental- SANEAR, Sr. Nilo André Locatelli de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 24.822 de 04 de Janeiro de 2021, resolve:

Designar as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a Comissão Permanente de Licitações do SANEAR, de acordo com as Leis 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/02.

Presidente da CPL/Pregoeira- Célia Alvarenga de Freitas Giuberti Grassi Efetiva

[www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)



DOC N° 113/21  
OLHA N° 36  
UBRICA 10

## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Fornecimento/Execução  
N° 000013/2021

Data: 28/02/21

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000113/2021
Origem	Dispensa N° 000014/2021	Termo/Contrato	
Dotação	001001.0103100292.001.33903000000.10010000001	Ficha-Fonte	00006-1001000000
Fornecedor	DIGITAL SOLUÇÕES LTDA ME	CNPJ	03.928.675/0001-93
Endereço	RUA FIORAVANTE ROSSI, 472 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29703072	Telefone	2737704800

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		CENTRAL WAVE	UN	1		480,0000	480,00
00002		CONCERTO DA PLACA DO MOTOR DO PORTAO PORTAO LADO DIREITO E LADO ESQUERDO	SERV	2		398,0000	796,00
00003		MÃO DE OBRA P/ TROCA DA PLACA DE ROLAR	SERV	1		220,0000	220,00
<b>Total Geral</b>							<b>1.496,00</b>

AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA A PORTA DE AÇO DA GARAGEM E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA OS PORTÕES DE ENTRADA E SAÍDA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES  
EMPENHOS N° 64 E 65/2021

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: A VISTA

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em 25/02/21. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

**03.928.675/0001-93**  
Insc. Est. 082.116.41-5  
**DIGITAL SOLUÇÕES LTDA - ME**  
Av. Fioravante Rossi n°472  
Cep: 29703-042 - Colatina-ES  
Tel: (27)3770-4800